



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34984/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para atendimento às unidades e conselhos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de agosto de 2021 às 09h00

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 92.840,32** (noventa dois mil oitocentos quarenta reais e trinta dois centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone: (45) 2105-1365 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonsalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 71.171/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.057/2021 .



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **utensílios de cozinha para atendimento às unidades e conselhos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social**.
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmf.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1365.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, telefone nº (45) 3545-1002.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 9.28. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 9.28.1. Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.28.2. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 9.28.3. Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de



“Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.2.1. SICAF;
 - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
 - 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico- financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

12.16. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

12.17. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.19. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.

12.20. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.21. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 16.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - 17.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - 17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - 17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - 17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 17.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 17.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 17.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 17.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 17.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 17.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



- 17.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 26 de julho de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34984/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento às unidades e conselhos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a proposta de aquisição dos utensílios de Cozinha visa atender futuras necessidades das unidades e conselhos atendidos pela SMAS;

2.2 Considerando que a proposta de aquisição dos itens em atenção as demandas pontuais apresentadas pelas unidades desta Secretaria através de seus planos de aplicações;

2.3 Sendo assim os itens adquiridos serão utilizados conforme demandas apresentadas pelas unidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu, nas quantidades e especificações contidas neste termo.

3. VALOR TOTAL MÁXIMO

3.1. O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 92.840,32 (noventa dois mil oitocentos quarenta reais e trinta dois centavos).**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
08.01.08.243.0080.	2060	33.90.30	1.000
08.03.08.243.0510	6002	33.90.30	1879 1880
08.03.08.243.0520.	5001	33.90.30	1880
08.04.08.244.0520	2075	33.90.30	1000
08.05.08.244.0521.	2077	33.90.30.	1.000 1.904 3.904 1.935
08.05.08.244.0520.	2073	33.90.30.	3.935 1.000 1.909 1.935
08.05.08.244.0510	2070	33.90.30	1.904 1.505



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



08.05.08.244.0510	2271	33.90.30	3.953 3.957 3.955 1.000
08.05.08.244.0520.	2073	33.90.30.	1.909 1.000 1.935 3.935
08.05.08.2430520	6003	33.90.30.	1.000
08.05.08.244.0080	2062	33.90.30.	1.936 1.000
08.05.08.244.0080	2063	33.90.30.	1.936
08.05.08.244.0080	2067	33.90.30	1.000 1.936

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS – AFIADOR 2 EM 1, APLICAÇÃO EM FACAS E TESOURAS, MATERIAL EM PLASTICO, METAL DURO E VIDEA.	UND	8	R\$ 25,87	R\$ 206,96
02	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMINIO POLIDO, COM ABAS. TAMANHO Nº 4. MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 42 X 6 CM	UND	10	R\$ 36,66	R\$ 366,60
03	BACIA PLÁSTICA REDONDA 14 LT - MATERIAL PLASTICO COM ALÇAS ANATOMICAS E REFORÇADAS. DIAMETRO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UND	70	R\$ 21,46	R\$ 1.502,20
04	BANDEJA RETANGULAR DE 5,5 LITROS – CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO, NÃO CONTER BISFENOL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 7,5 CM X LARG. 28,9 CM X COMPR. 34,9 CM.	UND	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
05	BANDEJA RETANGULAR DE 12 LITROS – CONFECCIONADA EM PLASTICO POLIPROPILENO, NÃO CONTER BISFENOL. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT. 8,60 CM X LARG. 37,20 CM X COMPR. 53,20 CM.	UND	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
06	BANDEJA EM INOX RETANGULAR - MATERIAL AÇO INOX MINIMO 0,5 MM DE ESPESSURA. TAMANHO APROXIMADAMENTE: 48 X 32 CM.	UND	13	R\$ 104,22	R\$ 1.354,86
07	BULE DE 1 LITRO - ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE MINIMA 1 LITRO, CABO DE BAQUELITE, TAMPA DE ALUMINIO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 14 CM X DIAMETRO 6 CM.	UND	8	R\$ 32,75	R\$ 262,00
08	BULE ALUMINIO 4,5 LITROS - MATERIAL EM ALUMINIO MINIMO 1,5 ESPESSURA, COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE, ALTURA APROXIMADA 24 CM.	UNID	10	R\$ 299,99	R\$ 2.999,90
09	BULE DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2 LITROS - MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA.	UND	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
10	CAIXA TÉRMICA EM CAPACIDADE MINIMA 32	UND	6	R\$ 95,57	R\$ 573,42



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



	LITROS - MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO EMPOLIESTIRENO EXPANDIDO. MATERIAL ATOXICO. ALÇA ARTICULAVEL.				
11	CAIXA ORGANIZADORA - CAPACIDADE MINIMA 56 LITROS COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA PLÁSTICA.	UND	30	R\$ 76,80	R\$ 2.304,00
12	CANECA PLASTICA - MATERIAL ATÓXICO (SEM BISFENOL-A), COM ALÇA, CAPACIDADE MINIMA 300 ML; TEMPERATURA MINIMA E MÁXIMA DE USO CONTINUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MAXIMA DE USO EM CURTO PERIODO: 120°C; ESPESSURA 2 MM. EM CORES VARIADAS. DEVERÃO INFORMAR CATALOGO DE CORES	UND	1200	R\$ 9,73	R\$ 11.676,00
13	CHALEIRA EM ALUMINIO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇA - CAPACIDADE EM 6 LITROS; MATERIAL DA ALÇA PLÁSTICO OU BAQUELITE, MATERIAL DA CHALEIRA ALUMÍNIO ESPESSURA MINIMA: 1,40 MM.	UNID	6	R\$ 63,25	R\$ 379,50
14	CHALEIRA DE MESA MEDIA - CHALEIRA ALUMINIO 3 LITROS COM TAMPA E ALÇA - CAPACIDADE 3 LITROS, MATERIAL DA ALÇA E TAMPA ALUMINIO E BAQUELITE, CHALEIRA ALUMINIO ESPESSURA MINIMA 1,5 MM.	UND	6	R\$ 50,46	R\$ 302,76
15	COLHER DE ARROZ INOX COM GANCHO - PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SEU DESIGN MODERNO CONTA COM CABO EM FORMA DE GANCHO PRA PENDURAR, MEDIDAS: 51CM.	UND	8	R\$ 21,26	R\$ 170,08
16	CAÇAROLA/PANELA COM CABO E TAMPA 3,5 LITROS - MATERIAL CAÇAROLA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; MATERIAL TAMPA EM VIDRO COM SAÍDA DE VAPOR, MATERIAIS CABOS E ALÇAS DE BAQUELITE. CAPACIDADE 3,5 LITROS.	UND	4	R\$ 112,76	R\$ 451,04
17	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS - MEDIADAS APROXIMADAS: DIAMETRO DA BOCA 34 CM, CAPACIDADE 10LITROS, ALTURA 13,5 CM, ESPESSURA ALUMINIO 3 MM. CONFECCIONADAS COM ALUMÍNIO MACIÇO, DUAS ALÇAS EM MADEIRA OU BAQUELITE COM TAMPA.	UND	4	R\$ 126,15	R\$ 504,60
18	CAÇAROLA 20 LITROS - COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS, DIAMETRO DA BOCA 38 CM. MATERIAL EM ALUMÍNIO ESPESSURA APROXIMADAMENTE 2,5 MM. COM ALÇAS LATERAIS.	UND	4	R\$ 144,86	R\$ 579,44
19	COLHER DE MESA - LAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, ESPESSURA: 1,5 MM. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DEFABRICAÇÃO	UND	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
20	COLHER DE MESA - CONJUNTO COM 12 PEÇAS; MATERIAL AÇO INOX E PLASTICO; ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO E CABO EM POLIPROPILENO; EXPESSURA MINIMA 1 MM.	KIT	10	R\$ 31,86	R\$ 318,60
21	CONCHA COM GANCHO - MATERIAL AÇO INOX, PARA TEMPERATURAS QUENTES E FRIAS, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 51 CM	UND	6	R\$ 17,02	R\$ 102,12
22	CONJUNTO ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO POLIDO 4 PEÇAS - MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, FORMA ALTA E COM ABAS.	UND	8	R\$ 57,57	R\$ 460,56



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



	DIMENSÕES APROXIMADAS: Nº1 - 31,5 X 19,5 X 5,5 CM Nº2 - 37 X 23,5 X 6 CM Nº3 - 42,5 X 29 X 6,5 CM Nº4 - 45,5 X 31,5 X 7 CM.				
23	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS 2 UNIDADES – FABRICADA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. 01 FRIGIDEIRA 16 CM DIAMETRO E 01 FIGIDEIRA 20 CM DIAMETRO.CABO EM BAQUELITE ANTITERMICO	CONJ.	8	R\$ 49,90	R\$ 399,20
24	CORTADOR E PICADOR DE ALIMENTOS - CORPO ALUMINIO FUNDIDO, MACHO POLIPOPILENO, FACAS AÇO INOX, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, PÉS TUBO DE AÇO 5/8 ZINCADO.	UND	6	R\$ 118,43	R\$ 710,58
25	DESCASCADOR DE LEGUMES – MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CxLxA) 18 x 5,5 x 1 cm.	UND	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
26	ESCORREDOR DE MACARRÃO – MATERIAL EM ALUMINIO 1,6 MM, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E DUAS ALÇAS. ESCORREDOR TIPO TACHO COM FUROS E PÉ. CAPACIDADE APROXIMADA 14,5 LITROS.	UND	8	R\$ 176,25	R\$ 1.410,00
27	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL DE AÇO INOX, 50 CM.	UND	6	R\$ 20,64	R\$ 123,84
28	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX.CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES.	UND	2	R\$ 638,33	R\$ 1.276,66
29	FACA DE CARNE - MATERIAL: LÂMINA EM AÇO INOX 9 POLEGADAS - CABO EM RESINA TERMOPLASTICA.	UND	10	R\$ 32,86	R\$ 328,60
30	FACA DE AÇOUGUEIRO INOX 14" PROFISSIONAL - LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA LÂMINA 345mm, COMPRIMENTO TOTAL: 493mm.	UND	15	R\$ 110,30	R\$ 1.654,50
31	FACA PARA PÃO INOX – MATERIAL DA LAMINA EM AÇO INOX 7" COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO E ANTIBACTERIANO PARA INIBIR O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. MEDIDAS APROXIMADAS: TOTAL DA FACA 29,2 CM E DA LÂMINA 16,3 CM	UND	16	R\$ 11,27	R\$ 180,32
32	FACA PARA CARNE 6" AÇO INOX – MATERIAL DA LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.CABOCOM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS.	UND	16	R\$ 23,11	R\$ 369,76
33	CONJUNTO FACAS PARA CHURRASCO – FACA DE CHURRASCO 4" LÂMINAS DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO. 12 PEÇAS.	JOGO	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
34	FACA DE MESA - LÂMINA EM AÇO INOX COM SERRILHA, CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS : COMPRIMENTO: 22 CM.	UND	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
35	FRIGIDEIRA GRANDE - MATERIAL ALUMINIO, COM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA 7 CM, CAPACIDADE 3,2 LITROS. ESPESSURA MINIMA DO ALUMINIO 5 MM.	UND	10	R\$ 62,32	R\$ 623,20



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



36	FUNIL - KIT DE FUNIL COM 03 PEÇAS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE	KIT	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
37	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS – CONSERVAR LIQUIDOS FRIOS E QUENTES MINIMO 6 HORAS. SISTEMA CORTA PINGOS COM BICO ANTI-PINGOS. POSSUIR ALÇA. CAPACIDADE 1,8LITROS. GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. SISTEMA DE BOMBA. JATO FORTE E PRECISO. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND	26	R\$ 94,11	R\$ 2.446,86
38	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS – AMPOLA DE AÇO INOX; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE 2 LITROS; TAMPA TIPO PRESSÃO COM BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AÇO INOX; AMPOLA INQUEBRÁVEL; SISTEMA CORTA PINGOS; TRAVA DE SEGURNAÇA; ALÇA EMBUTIDA. GARANTIA 05 ANOS.	UND	4	R\$ 421,80	R\$ 1.687,20
39	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5 LITROS – CAPACIDADE 2,5 LITROS; TAMPA REMOVIVEL EM POLIPROPILENO; CORPO DUPLA CAMADA DE INOX; CONSERVAR GELADO E QUENTE 24 HORAS. GARANTIA 12 MESES	UND	16	R\$ 232,26	R\$ 3.716,16
40	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS – TRIPÉ RETRATIL; ALÇA RETRATIL; TORNEIRA DE PLASTICO COM TRAVAMENTO; CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS QUENTES OU FRIO DE ATÉ 6 HORAS. MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERNO E DUPLA CAMADA DE PEAS(POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); LIVRE DE CFC; MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLAVEL. CAPACIDADE 12 LITROS. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND	12	R\$ 124,03	R\$ 1.488,36
41	GARRAFÃO TERMICA 18 A 20 LITROS - CONSERVAÇÃO TEMPERATURAS DE -50° A +120°C; CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU); MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS; TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA); ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL; COM TORNEIRA; CAPACIDADE TOTAL 18 A 20 LITROS. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND	12	R\$ 303,14	R\$ 3.637,68
42	GARRAFA/BOTIJÃO TERMICO TÉRMICO AÇO INOX 6,00 litros – CAPACIDADE 6 LITROS; LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS; CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO; TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LIQUIDOSE TAMBEM MANTER A TEMPERATURA; BASE COM PÉ RETRATEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR; TORNEIRA PARA SERVIR; ALÇA RETRATIL PARA O TRANSPORTE. MATERIAL: PLASTICO, REVESTIMENTO EM ALUMINIO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, COR: INOX E PRETO.	UND	4	R\$ 252,27	R\$ 1.009,08
43	GARRAFÃO TÉRMICO DE 5 LITROS EM PLÁSTICO E ROLHA CLEAN. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE PU/PP.	UND	4	R\$ 45,96	R\$ 183,84



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



44	CONJUNTO DE GARFOS. 12 PEÇAS. CABO COR PRETA. AÇO INOX.	CONJ.	10	R\$ 32,26	R\$ 322,60
45	GARFO DE MESA - LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. MEDIAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 19 CM.	UND	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
46	JARRA PARA SUCO, ALÇA REFORÇADA COM SOLDA DE ESTANHO MANUALMENTE - PODE APRESENTAR TRAÇOS ARTESANAIS. CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUZIDA EM AÇO INOX 430, BICO COM APARADOR DE GELO E RETENTOR DE PEDAÇOS, TAMPA FIRME COM PUXADOR PLÁSTICO. MATERIAL: AÇO INOX 430. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,0 X 16,0 X 29,0 CM (C X L X A). DIÂMETRO DA JARRA: 16,0 CM. PROFUNDIDADE DA JARRA: 24,0 CM	UND	12	R\$ 144,80	R\$ 1.737,60
47	JARRA PLASTICA 4 LITROS COM TAMPA - MATERIAL POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 4 LITROS.	UND	12	R\$ 33,19	R\$ 398,28
48	JOGO DE UTENSÍLIOS EM INOX COM 7 PEÇAS CONTENDO : 01 ESPÁTULA 0,33 CM , 001 ESCUMADEIRA 32,05 CM , 01 COLHER PERFURADA 34 CM , 01 COLHER PARA ARROZ 34,58 CM , 01 GARFO TRINCHANTE 31,5 CM	UND	6	R\$ 71,63	R\$ 429,78
49	KIT DE ESPETOS E GRELHA PARA CHURRASCO. CONTÉM: 2 ESPETOS SIMPLES 75 CM 2 ESPETOS DUPLO 75 CM 1 GRELHA 72,5 X 42,5 X 2,5 CM ESPETOS EM AÇO E ACABAMENTO CROMADO GRELHA COM ESTRUTURA EM ARAME E ACABAMENTO CROMADO CABOS EM MADEIRA	KIT	4	R\$ 141,33	R\$ 565,32
50	JOGO PANELA COZI-PASTA - MATERIAL EM AÇO INOX FUNDO TRIPLO COM TAMPA E ALÇA 2 PEÇAS 24 CM DIAMETROS (1 CALDEIRÃO 7,7 LITROS E 1 COZI-PASTA 8 LITROS). ESPESSURA 0,5 MM.	UND	4	R\$ 443,86	R\$ 1.775,44
51	PANELA DE PRESSÃO COM CESTA DE INOX - 6 LITROS - FECHAMENTO EXTERNO, COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, ACOMPANHA UMA CESTA DE VAPOR, FUNDO TRIPLO, COM CINCO SISTEMAS DE SEGURANÇA. COM GARANTIA DA PANELA DE PRESSÃO E DA BORRACHA. GARANTIA 12 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UND	6	R\$ 426,60	R\$ 2.559,60
52	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS - PANELA TRAVAMENTO EXTERNO, SISTEMA DE 8 TRAVAS DE SEGURANÇA, PANELA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO E ALÇAS EM BAQUELITE QUE RESISTAM AO CALOR PROPAGADA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO E VALVULAS SÃO DE SILICONE PARA GARANTIR PERFEITA VEDAÇÃO.	UND	6	R\$ 250,30	R\$ 1.501,80
53	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS POLIDA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL ALUMÍNIO; ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE. CAPACIDADE DE 10 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA: 24,6CM LARGURA: 28,3CM PROFUNDIDADE: 36,3CM PESO: 2,2KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	4	R\$ 113,13	R\$ 452,52
54	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA 2,4 MM, VALVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 4,5 LITROS.	UND	8	R\$ 84,57	R\$ 676,56



55	PENEIRAS - KITS DE PENEIRAS PLÁSTICAS EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 7CM, 12CM E 19CM DE DIÂMETRO, SENDO UMA DE TAMANHO GRANDE, UMA DE TAMANHO MÉDIO E UMA DE TAMANHO PEQUENO.	KIT	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30
56	PEGADOR UNIVERSAL EM AÇO INOX, 29CM.	UND	8	R\$ 15,37	R\$ 122,96
57	POTE EM PLASTICO HERMÉTICO COM TAMPA 500 ML - POTE MULTIUSO, COM TAMPA, MEDIDA MINIMA 500 ML	UND	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
58	PRATO FUNDO - MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, MEDIDAS APROXIMADAS 23 DIAMETROS	UND	1200	R\$ 11,35	R\$ 13.620,00
59	SUPORTE FILTRO CAFÉ COM ALÇA - SUPORTA FILTROS DE Nº 102 E 103, COM ALÇA E BASE LARGA. MATERIAL EM PLASTICO	UND	16	R\$ 8,03	R\$ 128,48
60	TABUA/PRANCHA DE CORTE POLIETILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 300 MM X COMPRIMENTO 500 MM X ESPESSURA 8 MM. COR BRANCA. FABRICADA EM PEAD, POLIETILENO, MATERIAL ATOXICO.	UND	16	R\$ 68,45	R\$ 1.095,20
61	TOALHA DE MESA TECIDO RETANGULAR MEDIDA 1,40 X 2,10 M -	UND	10	R\$ 86,30	R\$ 863,00
62	TOALHA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MESA EM METRO - COMPOSIÇÃO 100% PVC, ESPESSURA MINIMA 0,10 MM, LARGURA 1,40 METROS. EM METRO LINEAR - PODERA SER AQUIRIDO UM METRO POR VEZ.	METRO	10	R\$ 15,12	R\$ 151,20

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (dias) dias após o recebimento do empenho.
- 6.2. A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pelo Almoxarifado Central ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega poderá ser:
- 6.2.1. No Almoxarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado - Rua Assis Brasil, 447 - Vila Portes; Fone para contato: (45) 3901-3240 c/ Fabiano.
- 6.2.2. Mediante agendamento, em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no envio do empenho será informado o endereço de entrega:

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
CRAS NORTE	Av; Andradina snº - Jd. Almada.
CRAS SUL	Rua Lula, 78 – Profilurb I.
CRAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.
CRAS NORDESTE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior, 140 - Três Lagoas.
CRAS OESTE	Rua: Engenheiro Rebouças, 1495 – Centro.
CREAS I	Avenida Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro.
CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM I	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM II	Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH	Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia Jd; São Paulo.
CREAS II – PSC/LA	Rua Chile – 719 – Jardim América.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social.
CASA ABRIGO DA MULHER	Endereço sigiloso
CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Vicente Celestino, 410 – Jd; Guarapuava.
RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	Rua Republica Argentina, 1961 – Vila Maracana
RESIDÊNCIA INCLUSIVA II	Rua Naiipi, 657 - Centro
SMAS - SEDE	Avenida Jorge Schimmelpfeing n° 111 – Centro.
CONSELHO TUTELAR II	Avenida Belo Horizonte, 640 – Jd. Petrópolis
CONSELHO TUTELAR I	Rua Taroba, 177 - Centro
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566
CONSELHOS MUNICIPAIS	Av. Jk, Complexo Bordin
OBSERVAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">➤ ENDEREÇO DE ENTREGA SERA INFORMADO NO MOMENTO DE ENVIO DO EMPENHO;➤ NO DECORRER DO PERIODO PODEM SER EXCLUIDOS OU ACRESCENTADOS ENDEREÇOS.	

- 6.3.** Na entrega dos itens, estes serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 6.4.** Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Referência, sob pena de multa.
- 6.5.** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações: Nota Empenho n.º -----/2021; Recursos -----.

7. DA GARANTIA

- 7.1.** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 7.2.** A CONTRATADA fica ciente que o item que não estiver informando o prazo de garantia fica definido garantia do fabricante.
- 7.3.** Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.2.** Rejeitar o recebimento de itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 8.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos itens;
- 8.6. Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo;
- 8.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (dias) dias corridos para a entrega dos itens objeto deste Contrato, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, de acordo com a marca indicada na proposta, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SMAS a ocorrência, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 07 (sete) dias corridos.
- 9.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.4. Constatada a falha ou defeitos dos itens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 9.6. Os itens objeto deste Contrato deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações deste Termo de Referência.
- 9.7. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada de todas as certidões negativas necessárias.
- 9.8. A CONTRATADA deverá acrescentar na Nota Fiscal a observação a ser informada através da Nota de Empenho e em caso de dúvida antes da emissão da nota fiscal a empresa deverá obrigatoriamente entrar em contato com esta Secretaria de Assistência Social, através do telefone (45) 3545-1002 ou diafsmas@gmail.com. Falar com Sidneide. Segue modelo observação a ser acrescentada a nota fiscal. Informações Complementares: Nota Empenho n.º -----/2021 – Recursos -----.
- 9.9. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.
- 9.10. Especificações detalhadas do objeto ofertado deverão ser consoante exigência editalícias, marca/modelo.
- 9.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes.
- 9.12. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos itens no ato da entrega.



10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor: Elias de Souza Oliveira

Fiscais: Fabiana Siqueira – Diretora Proteção Social Básica/ DIPS, Dayse Mara Bortolli – Diretora Proteção Social Especial/DIPE e André dos Santos – Diretor de Gestão do Sistema Único SMAS.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34984/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

No dia __ de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a _____ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2021.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2021.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34984/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2021

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)